EDITAL 16/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, e Decreto nº 514, de 24 de abril de 2013, conforme lei específica para o cargo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através das Portarias n.º 202, de 25 de janeiro de 2013 e nº 389, de 26 de fevereiro de 2013.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

- **1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7** As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, ou para atender tempo remanescentes de contratos que foram rescindidos, atendendo necessidades da Secretaria Municipal da Educação, e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

2. DAS VAGAS E CARGOS

Nº. de	Denominação	Carga	Vencimento	Escolaridade
Vagas		Horária	R\$	Exigida
02	Instrutor de Karatê	20h/s	Padrão 08 R\$ 902,81	Ensino Médio Completo, registro na Federação de Karatê e certificado de Curso de Karatê de no mínimo 20 horas.
01	Instrutor de Taekwondo	20h/s	Padrão 08 R\$ 902,81	Ensino Médio Completo, registro na Federação de Taekwondo e certificado de Curso de Taekwondo de no mínimo 20 horas.

2.1. Para o provimento dos cargos deste edital, será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

INSTRUTOR DE KARATÊ

- a) <u>Descrição</u> <u>Sintética</u>: Desenvolver noções básicas iniciais do esporte.
- b) <u>Descrição Analítica</u>: Desenvolver noções básicas iniciais do esporte. Instruir para a execução dos movimentos básicos de defesa: gedanbarai, aguiuke, sotouke, uchiuke e shutouke; movimentos básicos de ataque com as mãos: oizuki, guiakuzuki e nukite; movimentos básicos de chutes: maegueri, mawachigueri, iokogueri e uramawachi, movimentos de bases para kihons: zenkutsudachi, kokutsudachi, kibadachi e kamaitê; katas para exercícios de coordenação e concentração: heianshodan e heianidan.

INSTRUTOR DE TAEKWONDO

- a) <u>Descrição</u> <u>Sintética</u>: Desenvolver noções básicas iniciais do esporte.
- b) <u>Descrição</u> <u>Analítica</u>: Desenvolver noções básicas iniciais do esporte, proporcionando técnicas de aquecimento prévio, fundamentais ao esporte, por meio de alongamento, abdominais e apoios adequados. Instruir para a execução dos seguintes movimentos pertinentes ao esporte: CHUTES: aptialongui, aptiagui, poliotiagui, iopitiagui, antiagui, palatiagui, tuinupapitiagui; PONSE: satutirigui, sajuaptiagui, técnica de raquete, treinamento de competição.
- **3.2**. Além do vencimento o contratado fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
- **3.3.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **3.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 133 do

Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

- **4.1** As inscrições serão recebidas pelo Setor de Atendimento ao Cidadão, junto à sede do Município, sito na Av. Borges de Medeiros, 456, no período compreendido entre às 13 horas do dia 18/08/2014 até às 18 horas do dia 22/08/2014.
- **4.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **4.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **4.3** As inscrições serão gratuitas.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, devidamente registrado em Cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **5.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada, devidamente preenchida e assinada.
- **5.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CR'C etc.;; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

- **5.1.3** Cópia autenticada de comprovante de escolaridade exigida.
- **5.2** Os documentos comprobatórios poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
- **5.3** Todos os documentos, constante no item 5 deverão ser entregues no ato da inscrição, vedado a inclusão posterior.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **6.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **6.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
- **6.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Cópias autenticadas dos certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras, oficinas na área de atuação, que serão pontuadas por exemplar apresentado, uma única vez.

- **7.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **7.3** Cópia de documentos, autenticados, comprobatórios de experiência na área.
- **7.4** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de (100) cem pontos.
- **7.5** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **7.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **8.1** No prazo de quatro dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **8.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

GRADE DE PONTUAÇÃO						
CARGO		FORMAÇÃO 30 pontos	CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO 30 pontos	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO 40 pontos		
Instrutor Karatê	de	Ensino Superior Incompleto = 10 pontos.	I. Até 20 h = 2 pontos – Máx = 10p.	I. De 6 meses à 1 ano – 10 pontos II. De 1 anos à 2 anos = 20		
Raidio		Ensino Superior Completo = 20 pontos.	II. De 21 a 40 h = 2,5 pontos – Máx = 10 p.	pontos III. De 2 anos à 3 anos = 30 pontos		
		Especialização = 30 pontos.	III. Acima de 41 h = 5 pontos – Máx 10 p.	IV. Acima de 3 anos = 40 pontos		
Instrutor Taekwondo	de	Ensino Superior Incompleto = 10 pontos.	I. Até 20 h = 2 pontos – Máx = 10p.	I. De 6 meses à 1 ano – 10 pontos II. De 1 anos à 2 anos = 20		
, adminio		Ensino Superior Completo = 20 pontos.	II. De 21 a 40 h = 2,5 pontos – Máx = 10 p.	pontos III. De 2 anos à 3 anos = 30 pontos		
		Especialização = 30 pontos.	III. Acima de 41 h = 5 pontos - Máx 10 p.	IV. Acima de 3 anos = 40 pontos		

9. RECURSOS

- **9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal.
- **9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **9.1.2** Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
- **9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **10.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- **10.2** Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
- **10.3** O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados convidados a comparecer na sala da Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal na data constante no cronograma do Edital, anexo I.
- **10.4** O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 20 (vinte) dias para providenciar a referida documentação e apresentar ao Setor de Recursos Humanos, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
- **12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **12.1.4** Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2.
- **12.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não

atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os

demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois

anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a

rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo

remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem

classificatória.

12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá para o

final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou

classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus

endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público,

poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital,

conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão

designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de agosto de 2014.

Paulo Roberto Bier

Prefeito Municipal

Registre-se e comunique-se

Reginaldo Coelho da Silveira

Secretário Municipal da Administração

10

<u>ANEXO I</u>

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Análise de Currículos

Descrição	Data
Período de inscrição	18/08/2014 a
	22/08/2014
Publicação dos inscritos	25/08/2014
Recurso da não homologação das inscrições	26/08/2014
Manifestação da Comissão na reconsideração	27/08/2014
Publicação da relação final de inscritos	28/08/2014
Análise dos currículos	29/08/2014 a
	01/09/2014
Publicação do resultado preliminar	01/09/2014
Recurso	02/09/2014
Manifestação da Comissão na reconsideração	03/09/2014
Aplicação do desempate - Secretaria Municipal	04/09/2014, às 14 h
Administração	
Publicação da relação final	05/09/2014

PROCESSO SELETIVO - 16/2014

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: INSTRUTOR DE KARATÊ

Nome Completo:		
Sexo: M () F ()	Data de Nascimento:	
Doc. Identidade:	Órgão Expedidor:	
CPF:	Fone:	
Escolaridade:		
Endereço: Rua	/ Nº. / Bairro / Município	
Santo Antônio da Patrulha,	de de 2014.	
Documentos a Recolher:		
congressos na área de	dade exigida; tórios de participação em cursos, se atuação; atuação (cópia da carteira de trabalho, co	
· ·	2 do presente edital, ter conhecimento ormas estabelecidas neste Edital.	prévio e
Candidato Inscrito	Comissão de Seleç	 :ão

PROCESSO SELETIVO - 16/2014

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: INSTRUTOR DE TAEKWONDO

Candidato Inscrito

Nome Completo:	
Sexo: M () F ()	Data de Nascimento:
Doc. Identidade:	Órgão Expedidor:
CPF:	Fone:
Escolaridade:	
E-mail:	
Endereço:	Rua / Nº. / Bairro / Município
Santo Antônio da Patrulha	de de 2014.
Documentos a Recolher	
congressos na ár	colaridade exigida; robatórios de participação em cursos, seminários a de atuação; a de atuação (cópia da carteira de trabalho, contrato de
	. 4.2 do presente edital, ter conhecimento prévio e normas estabelecidas neste Edital.

Comissão de Seleção